

PROCESSO Nº	: 2125-3/2010
PROCEDÊNCIA	: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
DESCRIÇÃO	: REPRESENTAÇÃO REFERENTE A NÃO INFORMAÇÃO AO SISTEMA GEO-OBRAS RELATIVA AO CONTATO 05/2005
INTERESSADO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DA BOA VISTA
RELATOR	: CONSELHEIRO DOMINGOS NETO
AUDITOR	: ALOÍSIO BARROS DE CARVALHO

Exmo. Conselheiro Relator,

Retorna a esta Secretaria o processo nº 2125-3/2010, referente a representação interna ao não envio de informações a este Tribunal, sobre a atual situação da obra relativa ao contrato nº 05/2005, cujo objeto é a recuperação e manutenção da rodovia BR 158/MT, trecho Divisa PA/MT e Divisa GO/MT.

Em atendimento ao despacho às fls. 48 TCE/MT, o qual determina que o gestor da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista insira às informações pendentes do contrato nº 05/2005 no **Sistema Geo-Obras/TCE-MT**, no prazo de 15 (quinze) dias a partir da data de 05 de julho de 2010, conforme fls. 33 TCE/MT.

Após o levantamento efetuado no **Sistema Geo-Obras-TCE/MT**, no dia 10/01/2011, constatou-se que até a presente data a Prefeitura Municipal de Alto de Boa Vista não inseriu às informações referente ao contrato nº 05/2005 no **Sistema Geo-Obras-TCE/MT**, conforme determina o Art. 3º, inciso II da Resolução Normativa 06/2008, que determina o encaminhamento eletrônico das informações até 3 (três) dias da sua publicação.

Sendo assim, entende-se que o Gestor da Prefeitura Municipal de Alto de Boa Vista está inadimplente em relação ao **Sistema Geo-Obras–TCE/MT**, razão pela qual sugere-se pela aplicação de multa prevista no inciso VII, Art. 289 da Resolução nº 14/2007 – Regimento Interno do TCE-MT.

É a informação.

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
Cuiabá, 10 de janeiro de 2011.

ALOISIO BARROS DE CARVALHO
Auditor Público Externo

Ciente do conteúdo deste relatório
Em 10 de janeiro de 2011

Narda Consuelo Vitório Neiva Silva
Secretária de Controle Externo de Obras e Serviços de Engenharia